



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 423/2021;

CONSIDERANDO o Contrato nº 11/2021;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do processo administrativo nº 423/2021 referente a contratação de empresa especializada em serviços de informática para acesso pela internet aos serviços do Conselho através do sistema de autoatendimento



Calmon



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

24h, com suporte técnico, celebrado com a empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, CJPJ: 41.069.964/0001-73.

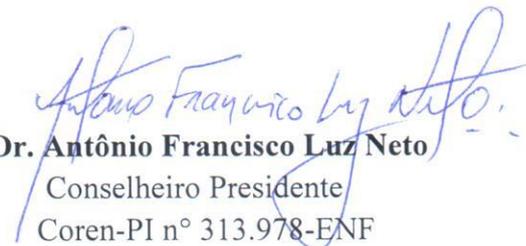
MARIA DO AMPARO DE CASTRO E SILVA VIEIRA, matrícula nº 06, como Fiscal Titular;

PEDRO PAULO BENJAMIN TEIXEIRA AIRES, matrícula nº 128, como Fiscal Substituto.

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo.

Teresina, 10 de junho de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente

Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes

Conselheira Secretária

Coren-PI nº 129.461-ENF

